

24° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 331/2011, celebrado entre Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE — SESA e a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL).

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com sede nesta cidade a Av. Judith Maria Tovar Varejão, 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 -Vitória - ES, neste ato representada pelo seu Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde, SR. FABIANO RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n.º 11.169.617 - SSP/MG, CPF n.º 076.296.147-30, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA, com CNPJ/MF n.º 60.922.168/0048-40, com endereco na Av. Paulista 200, bairro Bela Vista/SP, CEP 01310-000 e com estatuto arquivado no 4º Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob nº 123 A-1 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo, neste ato representada por sua Outorgante MARIA GREGORINE, brasileira, solteira, religiosa, RG: 26.924.205-3 SECC/RJ e CPF: 341.757.417-04, doravante denominada CONTRATADA, com base no processo 54728045 e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 489 de 21 de julho de 2009, o Decreto nº 2484-R, de 10 de março de 2010, Portaria 047-R, de 18 de agosto de 2011, combinados com o artigo 24, XXIV e 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos na Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO 331/2011, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no HOSPITAL DR. BENÍCIO TAVARES PEREIRA (HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto: (a) Prorrogar a vigência do Contrato de Gestão nº 331/2011; (b) Manter inalterados as metas assistenciais, os recursos e os indicadores de qualidade estabelecidos no 23° Termo Aditivo ao Contrato de gestão n° 331/2011.





<u>CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO</u>

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato de Gestão n° 331/2011 pelo período de 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS METAS ASSISTENCIAIS

- 3.1 O presente Termo Aditivo mantém a tabela constante na Cláusula Terceira do 23° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 331/2011.
- 3.2 Para o período de 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019:

LINHAS DE SERVIÇOS	METAS MENSAIS
SAÍDAS HOSPITALARES	392
URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	100
AMBULATÓRIO	1.490
CONSULTAS MÉDICAS	1.390
CONSULTAS NÃO MÉDICAS	100
SADT EXTERNO	1,352
RX	210
TOMOGRAFIA	400
USG	250
USG ABDOME TOTAL C/ DOPPLER	4
ENDOSCOPIA	193
COLONOSCOPIA	35
ECODOPPLER	200
ARTERIOGRAFIA	60
EMBOLIZAÇÃO	8
FILTRO DE VEIA CAVA	



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 Pela prestação dos serviços deste Contrato a CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, a importância estimada de R\$ 20.786.685,87 (vinte milhões, setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), de CUSTEIO referente ao período de 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019.
- 4.2 A transferência do custeio à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de 03 (três) parcelas e o repasse será realizado mensalmente, conforme quadro abaixo:

VALORES DE REPASSES MENSAIS DE 01 DE JULHO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019

MÊS	N° PARCELA	VALOR PARCELA	
JULHO/2019	1 ^a	R\$ 6.928.895,29	
AGOSTO/2019	2 ^a	R\$ 6.928.895,29	
SETEMBRO/2019	3ª	R\$ 6.928.895,29	
TO	FAL STATE	R\$ 20.786.685,87	

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

- 5.1 O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores constantes na Cláusula quinta do 23° Termo Aditivo ao Contrato de Gestão n° 331/2011, considerando o 1° Termo de Rerratificação ao 23° Termo Aditivo.
- 5.2 Para o período de 01 de julho de 2019 a 30 de setembro de 2019, os indicadores abaixo relacionados, serão avaliados quanto ao cumprimento da meta para pagamento da parte variável do Termo aditivo ao Contrato de Gestão n° 331/2011.



PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES DEFINIDOS PARA O PERÍODO DE 01 DE JULHO DE 2019 A 30 DE SETEMBRO DE 2019:

INDICADORES	1° TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	3° TRIMESTRE	4° TRIMESTRE
Implantação do Protocolo de Clínico de Sepse	35%	35%	35%	35%
Implantação do Time de Resposta Rápida	30%	30%	30%	30%
Hora /Homem Treinamento	35%	35%	35%	35%

5.3 - Os indicadores pactuados no Contrato de Gestão e nos Termos Aditivos anteriores permanecem necessários para acompanhamento, sem incidir pontuação/descontos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 - Ficam mantidas todas as demais disposições e claúsulas do CONTRATO DE GESTÃO n° 331/2011 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 - O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- 8.1 Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.
- 8.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória, $\frac{28}{}$ de $\frac{4}{}$ de 2019.

R





FABIANO RIBETRO DOS SANTOS

Subsecretário de Estado da Assistência em Saúde **CONTRATANTE**

MARIA GREGORINE OUTORGANTE CONTRATADA

TESTEMUNH	AS:			
1)	4-14	2)		
	Nome Rubers Felix		Nome	
	RG 7-774,712-4		RG	
	55P/SP			

